

PORTARIA Nº 1938/E, DE 20 DE setembro de 1985

C E D I - P. I. B.
DATA 07/10/85
COD UKD 11

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e tendo em vista o que consta da pasta suspensa da Documentação da DPI sobre o Grupo Indígena KAWAIIK da Fazenda Mudança.

R E S O L V E:

I - Determinar o deslocamento do Estado de Mato Grosso de uma equipe constituída dos servidores Sertanista SYDNEY FERREIRA POSSUELO - Assessor II da Superintendência Executiva, MANOEL BARBOSA FILHO - Engº Cartógrafo DPI, ALCEU COELHA MARIZ - Antropólogo/AlSP, e JOÃO CARLOS DE SOUZA LOBATO - Representante da OPAN, os quais, sob a coordenação do primeiro, constituir uma Equipe de Trabalho visando desenvolver estudos e objetivando sedimentar o contato com o Grupo Indígena KAWAIIK, localizado entre os Rios Madeirinha e Branco, e procederem à identificação e delimitação do habitat do referido Grupo, de conformidade com o Artº 2º do Decreto nº 88.118/83.

II - Os servidores SYDNEY FERREIRA POSSUELO, ALCEU COELHA MARIZ e o representante da OPAN, JOÃO CARLOS DE SOUZA LOBATO, considerando a peculiaridade do Grupo Indígena em fase de contato, deslocar-se-ão no dia 25 de setembro, tendo 25 (vinte e cinco) dias para execução dos trabalhos.

III - Determinar o prazo para entrega dos relatórios correspondentes em 20 (vinte) dias, após o término dos trabalhos de campo.

IV - Na segunda etapa, em data a ser fixada pelo GE, ora constituído, far-se-á o levantamento fundiário da área, que deverá ser submetido ao Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 88.118/83 e Portaria Interministerial nº 002/83.

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
Gabinete do Presidente

20 -

V - As despesas correrão à conta dos recursos do POLONORO-ESTE e os recursos complementares serão repassados para o Administrador do PARQUE INDÍGENA DO ARIPUANA, que deverá dar todo o apoio à equipe ora designada.

Alvaro Villas Boas
ALVARO VILLAS BOAS -
PRESIDENTE

- Em, 20.09.85
- Cópias entregue ao Servidor
MANOEL p/distribuição.
- Coópia para DOC.